

**ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES SÍNTESE E DE
SERVIÇOS DE SUPORTE**

1º ACORDANTE

SÍNTESE - LICENCIAMENTO DE PROGRAMA PARA COMPRAS ON LINE LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede com sede na Av. Marquês de Olinda, no 126, Recife Antigo, 4º andar, Recife - PE, CEP: 50.030-000, inscrita no CNPJ sob n º 16.783.034/0001-30, neste ato legalmente representada pelo seu administrador legal, **BERTRAND MARC GOURGUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.445.861-68, doravante designada simplesmente como **“SÍNTESE”**.

2º ACORDANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – HOSPITAL DE CAMPANHA DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na R Vereador Jose Barreto De Alencar, Centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado legal, **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.490.095-20, doravante designado simplesmente como **"CLIENTE"**.

As partes acima qualificadas, tendo firmado em 20 de agosto de 2020 o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES SÍNTESE E DE SERVIÇOS DE SUPORTE**, ajustam a alteração deste contrato:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ do 2º acordante para:

Razão Social: **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**
CNPJ: **10.739.225/0020-80**

Este Aditivo será assinado eletronicamente. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica ClickSign (www.clicksign.com)."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular acima qualificado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife, 27 de julho de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva
CLIENTE

[Handwritten Signature]
SÍNTESE

Testemunhas:

1) [Handwritten Signature]
Nome: Jesuíno Guilherme do S. Silva
CPF: 134.873.864-29

2) _____
Nome:
CPF: